



Estado do Pará

**Prefeitura Municipal de Monte Alegre**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

A presente justificativa de contratação de empresa em caráter emergencial faz -se necessária novamente para assegurar a continuidade dos serviços prestados à população no âmbito do Pronto Atendimento Municipal, que necessitam do aparelho de raio-x.

De acordo com o pedido de contratação de serviços anexos, o serviço da empresa a ser contratada com fins de manutenção do aparelho de RAIO-X, modelo compacto 500 S/N, 0160.000.0139, com revisão geral e manutenção corretiva e recuperação das peças – PCBA 00146-V01-R032, Placa mãe S\_220wts, pcba 00148-v01-r00 Placa de potência pinel polycarbonato compacto plus universal e Cap. Eletrol. Raial 4700MF/350V é essencial para fornecer um serviço de qualidade aos munícipes.

Por fim, assevera que o artigo 196 e 197 da Constituição garantem a população e impõem ao poder público o direito a todos de ter uma saúde com as mínimas condições:

*Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

*Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.*

Pois bem, como sendo dever deste município fornecer uma saúde de qualidade para nossa população, e pelo fato de que o aparelho de RAIO-X é imprescindível para detectar traumas ósseos e demais anomalias, bem como que nossa licitação por uma consequência natural da burocracia da lei 8.666/93, demorara um tempo do qual não temos o pedido aqui tem supedâneo fático e jurídico.

Monte Alegre, 17 de março de 2020.

Clovis Luiz da Silva Freitas  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº 406/2019 – GAB/PMMA